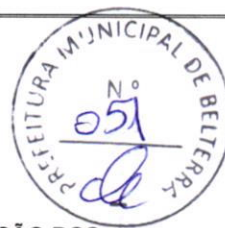




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB
CNPJ: 29.578.944/0001-22



JUSTIFICATIVA

A presente visa justificar o certame que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI.**

FUNDEB: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, objetivando garantir a permanência com sucesso dos discentes regularmente matriculados utiliza-se do Recurso do FUNDEB para manter as atividades anuais de acordo com o planejamento anual e como a Ata de Registro de Preço tem a validade por 12 meses almeja-se que o processo possa vir a garantir as atividades do Programa Caminho da Escola no ano em curso e do primeiro semestre do ano de 2023.

Ressalta-se que o quantitativo proposto já considera a possível ampliação do número de veículos da frota e maior eficiência no serviço, que em especial aos alunos localizados na área rural do Município, é essencial para o processo diário a unidades de ensino.

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento. (...)

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados”.

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório. A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB
CNPJ: 29.578.944/0001-22

Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação- Fundeb, através da Divisão de Licitação e Contratos do município de Belterra, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos. A modalidade efetivamente mais adotada consiste no Pregão para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10.520/2002. No que se refere ao fornecimento de combustível e seus derivados, importante registrar que a aquisição do objeto é importante para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na área educacional do Município.

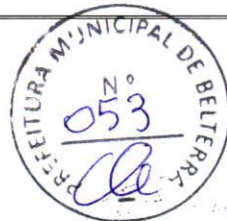
SEMOVI: O motivo pelo qual a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI se dá primeiramente pelo Princípio da Vantajosidade, o qual encontra-se expresso no art. 3º da Lei 8.666/93, a vantajosidade caracteriza-se como a **adequação e satisfação** do interesse coletivo. Dito isto, escolher ser órgão participante neste certame está respaldado na necessidade de aquisição do bem supra citado, visto que esta secretaria possui uma alta demanda na área da infraestrutura e possui poucos veículos qualificados para determinados serviços. Necessitando por vezes complementar a frota de veículos com Locação. Para isso, encontra-se neste processo no qual solicitamos a participação uma oportunidade de realizarmos uma aquisição que auxiliaria os servidores desta secretaria no cumprimento das demandas.

O Objeto desta Licitação se enquadra em bens e serviços comuns, os bens e serviços serão comuns quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

Trata-se da motivação para licitar combustível, com vista ao atendimento da demanda da frota de veículos automotores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI, visto que a mesma é responsável pela manutenção das estradas vicinais, tanto da área urbana quanto da área rural, através de utilização de maquinários pesados como: pá carregadeira, rolo compressor, tratores e demais maquinários necessários para tais manutenções.

Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções, bem como, para viabilizar a prestação dos serviços públicos diretamente em sua área de atuação. Ademais, a SEMOVI, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu público existe a necessidade de locomoção em carros oficiais, maquinários, que pertencem a administração pública, necessitando para isso de combustível. Ainda sobre a motivação para a participação deste processo para aquisição de combustíveis, ressaltamos que os veículos da SEMOVI, cabe ressaltar aqui, que muitas vezes esses deslocamentos são significativa quilometragem.

O participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB
CNPJ: 29.578.944/0001-22

A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

O procedimento de participação difere-se da adesão, também conhecido como figura do "CARONA", esta regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai para adesão a uma Ata de Registro de preços no que se faz neste momento processual não dispõe sobre regramento de quantitativos.

A nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do poder público depende de uma série de procedimento custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de participação a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não obstante ser evidente a vantagem, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão um preço menor que o de mercado.

Declara por fim, estar ciente das informações contidas na minuta do termo de referência hora enviado a esta secretaria interessada, esta que estão sujeitas á comprovação por todos os meios legais admitidos conforme constantes em autos de procedimento administrativos.

É a nossa justificativa.

BELTERRA, 20 de Julho de 2022

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 03/2021
GERENCIADOR

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto nº 039/2022